

APROVADO



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 195/2003

*"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes fichas funcionais programáticas:

020700	Sec.Educação, Cultura Esporte e Lazer	
1236104311.006	Construção Unid.Escolar Rec. F. 40%	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
020600	Fundo Municipal de Saúde	
1012200212.017	Manut.Ativ. do Fundo Mun. De Saúde	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 110.000,00
020800	Sec. Obras Serv. Públicos e Urbanos	
1545205612.009	Manut. Ativ. Secretaria de Obras	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00

João dos Santos Plentz
Geraldo Ribeiro dos Santos
Presidente/CMSFG



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

020600	Fundo Municipal de Saúde	
1012200212.017	Manut. Ativ. Do Fundo Mun. De Saúde	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
1030103311.007	Const. Unidade de Saúde	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
1030603812.022	Manut. Ativ. Programa C. Nutricional	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
020700	Sec. Educação, Cultura Esporte e Lazer	
1212200251.005	Const. Ampl. Unidades Escolares	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
020800	Sec. Obras Serv. Públicos e Urbanos	
2678200542.012	Manut. Conserv. Estradas Vicinais	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 26 de Agosto de 2003.



Geraldo Ribeiro dos Santos
Geraldo Ribeiro dos Santos
Presidente/CMSFG